



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis às quatorze horas realizou-se a **Terceira Sessão Ordinária da Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho com a participação dos Ex.mos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Alexandre Luiz Ramos, do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho Luiz da Silva Flores. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 20464-89.2022.5.04.0017 da 4ª Região**, RECORRENTE: CLEBER RODRIGUES VILANOVA, Advogado: Dr. IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR, RECORRIDO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, UBER INTERNATIONAL B.V., Advogado: Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V., Advogado: Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa, mas não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 10868-27.2016.5.18.0171 da 18ª Região**, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Telho Corrêa Abreu, VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. MARLLUS GODÓI DO VALE, Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, considerando ausente a transcendência da causa; (b) reconhecer a transcendência política da causa, conhecer do recurso de revista interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por violação do art.13 da Lei nº 7.347/85, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a indenização, decorrente do dano moral coletivo deferida na presente ação, seja revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. **Processo: RR - 706-94.2024.5.09.0024 da 9ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, RECORRIDO: SANDRA MARA DOS SANTOS CASTANHO, Advogado: Dr. MARCO AURELIO ULIANA FILHO, MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) reconhecer a transcendência política da causa; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TEMAS 246 E 1118 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. EFEITO VINCULANTE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Ente Público pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas. **Processo: EDCiv-RR - 1617741-28.2005.5.09.0004 da 9ª Região**, Embargante: HÉRICA FERNANDA DE LIMA, Advogada: Dra. PALOMA NUNES GIMENEZ, Embargado(a): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E OUTRO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Advogado: Dr. Otavio Augusto S. Patzsch, SERVE LESTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 100094-46.2021.5.02.0443 da 2ª Região**, Embargante: MARCIA REGINA DA COSTA RAMOS, Advogado: Dr. ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE, Advogado: Dr. FELIPE HENRIQUE PINTO ISAIAS, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. LENIZE BRIGATTO PINHO BARBARA, Advogado: Dr. JOSÉ GENTIL VAZ PEDROSO, PREMIUM LOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 136000-36.2009.5.01.0067 da 1ª Região**, Embargante: DANIELE COSTA DO COUTO, Advogada: Dra. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, Embargado(a): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Advogado: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., ZL AMBIENTAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 112340-42.2008.5.10.0020 da 10ª Região**, Embargante: RAQUEL BENEVENUTO BALTHAZAR, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, Embargado(a): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. TERSON RIBEIRO CARVALHO, DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Ernani Teixeira de Sousa, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 12346-04.2023.5.15.0076 da 15ª Região**, EMBARGANTE: MAISA DIOGO GOMES, Advogada: Dra. DANIELA THAMIRES DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO CAMARGO DAVID, EMBARGADO: MUNICIPIO DE FRANCA, CAJETAN SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA CAETANO GEREMIAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 12117-60.2015.5.18.0005 da 18ª Região**, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS, Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, PEDRO GOMES DORNELES, Advogada: Dra. FLÁVIA OLIVEIRA LEITE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 11435-10.2015.5.03.0010 da 3ª Região**, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Embargado(a): OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, RICARDO GOMES TEIXEIRA, Advogado: Dr. HUDSON LEONARDO DE CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: EDCiv-RR - 11080-51.2019.5.15.0066 da 15ª Região**, Embargante: SCOPRIRE EDUCACIONAL LTDA - ME, Advogado: Dr. TAYLOR MATOS DE PAULA OLIVEIRA, Embargado(a): LETICIA OLIVEIRA TONASSO, Advogada: Dra. MARÍLIA DE PAULA E SILVA BAZZAN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 10793-22.2020.5.03.0023 da 3ª Região**, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Embargado(a): MARCO AURELIO GONCALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: EDCiv-RR - 10434-36.2023.5.15.0087 da 15ª Região**, EMBARGANTE: IZABEL GONCALVES BERTANHOLI, Advogada: Dra. ADRIANA GIOVANONI VIAMONTE, EMBARGADO: ESTADO DE SAO PAULO, QUEOPS SOLUCAO EM SERVICO LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, VERA LUCIA ESPINDOLA DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 488-81.2020.5.11.0014 da 11ª Região**, Embargante: FRANCISCO RODRIGUES GOMES CONRADO, Advogado: Dr. DANIEL FÉLIX DA SILVA, Embargado(a): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES, D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 154-65.2024.5.20.0011 da 20ª Região**, EMBARGANTE: LUCIANA GOIS SANTOS, Advogado: Dr. JOAO LUIZ SOARES SANTIAGO, EMBARGADO: GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, com alteração do julgado. **Processo: ED-RR - 1000258-77.2018.5.02.0261 da 2ª Região**, Embargante: ANDRÉ LUIZ DA COSTA, Advogado: Dr. GERSON ALVES CARDOSO, Embargado(a): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. WAGNER RICARDO ODRI,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. MARISA MARQUES DE LIMA PIRES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1000193-61.2022.5.02.0255 da 2ª Região**, Embargante: SIDNEY LIMA DOS ANJOS, Advogado: Dr. MARIO ANTONIO DE SOUZA, Embargado(a): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 100516-69.2016.5.01.0016 da 1ª Região**, Embargante: SERGIO FELIX SCHERPEL, Advogado: Dr. VICTOR HUGO AMORIM DE LIMA, Embargado(a): ADMINISTRADORA SANTA CAROLINA LTDA., Advogado: Dr. PABLO ROSE ELIAS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RRAg - 20039-55.2017.5.04.0561 da 4ª Região**, Embargante: MICHELI TAUCHERT, Advogado: Dr. MARCOS HUGO DELLA LATTA, Advogado: Dr. LUÍS ALBERTO ESPOSITO, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, com alteração do julgado. **Processo: ED-Ag-RRAg - 731-77.2022.5.07.0010 da 7ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIANA CRISTO LASSERRE, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Embargado(a): JOSE NILSON RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. FERNANDO ANTÔNIO PINHEIRO GOIANA FILHO, Advogada: Dra. LILIANE MARIA VIEIRA BENTES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Custas processuais inalteradas. **Processo: ED-Ag-RRAg - 610-65.2020.5.17.0002 da 17ª Região**, Embargante: AROLDO CATABRIGA, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO GALIMBERTI ARAÚJO, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. MAÍRA CIRINEU ARAÚJO, Advogada: Dra. ANANGÉLICA FADLALAH BERNARDO, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-RR - 1002416-59.2015.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): FAUSTINO SALAS CEPEDA, Advogado: Dr. FÁBIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001815-75.2017.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEX CEZAR DA SILVA, Advogado: Dr. FLÁVIO ROBERTO RIZZI, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. ANGELA EDILENA DA SILVA, Agravado(s): MELIÁ BRASIL ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. SERGIO CARREIRO DE TEVES, MOJO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. MÁRCIA DE FREITAS CASTRO, Advogado: Dr. CECÍLIA BRANDILEONE BROWN, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, NOVENTA GRAUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001749-52.2017.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): MARILZA MAGALHAES CURCINO, Advogado: Dr. CÉSAR AUGUSTO DE MELLO, Advogado: Dr. AMÍLCAR ALBIERI PACHECO, Advogado: Dr. FERNANDO CARLOS DE MELLO, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Advogado: Dr. Fábio Fernando Jacob, PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001683-26.2019.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): VANEZA CUNHA LEAL, Advogado: Dr. EMERSON YUKIO KANEOYA, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, NEXSTAR SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001606-06.2020.5.02.0603 da 2ª Região**, Agravante(s): EDILEUZA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. VIVIANE PORTE DA PAIXÃO, Advogado: Dr. DANIEL FRANCISCO SILVA PORTE DA PAIXÃO, Agravado(s): ASSOCIACAO XVI DE DEZEMBRO SAGITTAIRE, Advogada: Dra. GILVÂNIA PIMENTEL MARTINS, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Advogado: Dr. Fábio Fernando Jacob, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001332-10.2018.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): ANDREA DE CASSIA UGLAR, Advogado: Dr. TULIO AUGUSTO TAYANO AFONSO, Advogado: Dr. RODRIGO GUEDES CASALI, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. ANTONIO RICARDO MOREIRA, Advogado: Dr. LEILA CARVALHO FERNANDES PARANAIBA, MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001134-30.2023.5.02.0302 da 2ª Região**, AGRAVANTE: HELMUTH KLIMKE, Advogado: Dr. ALEX SANDRO DOS SANTOS, AGRAVADO: ORGANIZACAO SOCIAL PRO VIDA, MUNICIPIO DE GUARUJA, Advogada: Dra. MONICA DERRA DIB DAUD, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001123-92.2019.5.02.0608 da 2ª Região**, Agravante(s): VALDERLANY REGO NORBERTO DE SOUSA, Advogado: Dr. EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JOSELANE PEDROSA DOS SANTOS, Agravado(s): ASSOCIACAO VOO DA FENIX, Advogado: Dr. FERNANDO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

HENRIQUE RODRIGUES BARROS, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Silvio Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001120-62.2022.5.02.0017 da 2ª Região**, AGRAVANTE: OSCAR NUNES DA RESSUREICAO, Advogada: Dra. ADRIANA DE LOURDES GIUSTI DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. JAIR JOSE MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. SILVIO CESAR MONTEIRO DE SOUZA, AGRAVADO: ATENTO SAO PAULO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. ANDREA COSTA DUDUCH, Advogado: Dr. LEANDRO GONZALES, UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, Advogada: Dra. CAROLINA NAVES ANDRADE, Advogada: Dra. CRISTIANE GOMES CARRIJO ANDRADE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001105-13.2022.5.02.0076 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SANTINA DO CARMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogada: Dra. LEIA ADRIANA DELMILIO NASCIMENTO, Advogada: Dra. MAISA ANASTACIO DA SILVA, Advogado: Dr. NORIO OTA, Advogado: Dr. RODRIGO GARCIA CARLOS, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, AGRAVADO: JJ SERVICOS DE INFORMATICA E LIMPEZA EIRELI, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000388-79.2021.5.02.0708 da 2ª Região**, Agravante(s): MAYARA CRISTINA SANTOS PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. ARILTON DE ALMEIDA SILVA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sílvio Dias, SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA JARDIM COPACABANA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1000325-75.2020.5.02.0292 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JEAN FREDO MARCELIN, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, AGRAVADO: ASSERVO MULTISSERVICOS LTDA, Advogado: Dr. BRUNO FREIRE GALLUCCI, CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR.JOAO AMORIM", Advogada: Dra. JULIANA DE CASSIA DOS SANTOS GUIMARAES, Advogada: Dra. MARILIAN DUARTE SOUZA, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 102252-12.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): THAIANA CORREA MANHAES CARUSO, Advogado: Dr. FELIPE LUIS ALEXANDRE DA SILVA, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Advogado: Dr. Alexandre Teixeira de Oliveira Fernandes, MILÊNIO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101749-23.2016.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RAFAELA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL VICENTE PEREIRA, Advogado: Dr. WALLACE CHRISTIAN RICARDO DA SILVA, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Waldir Zagaglia, Advogado: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. WANESSA PORTUGAL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101149-59.2017.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): SHEILA SUZANE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO FERNANDES BISPO, Advogado: Dr. PAULO RODRIGO DA SILVA MACHADO TAVARES BARRETO, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Renata Cotrim Nacif, Advogado: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Advogado: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FURTADO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101003-37.2023.5.01.0002 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SAMUEL PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. ALBERTO BENOLIEL, Advogada: Dra. ELISABETE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LEO RICHARD DARMONT, Advogado: Dr. LUCAS OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. RACHEL CORDEIRO DA SILVA PEREIRA, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA - FALIDO, Advogado: Dr. PABLO MONTEIRO BARBOSA MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100688-93.2020.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): JULIANA CRISTINA ROCHA DE SOUZA, Advogado: Dr. JOAO CARLOS GOMES MONTEIRO, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. ANA LYGIA ROSA DOS S. SURRAGE RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO GOLFETTO RIBEIRO, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. VIVIANE MARCHESANO FERREIRA, Advogado: Dr. GLAUCIANE RAPOSO EVANGELISTA, Advogado: Dr. MARIANA BUENO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100676-42.2021.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): NILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDERSON WILLY SILVA DE OLIVEIRA, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. ANA LYGIA ROSA DOS S. SURRAGE RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO GOLFETTO RIBEIRO, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. MARIANA BUENO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: Ag-RR - 100537-33.2021.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIA LUCIA DA SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. WALDEMIR ALVES DE BARROS, Agravado(s): PROSERVIÇOS GERENCIAMENTO EMPRESARIAL EIRELI, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 100403-47.2019.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): CAROLINA DE JESUS DA SILVA BANDEIRA, Advogada: Dra. JANICE SANTANA MOREIRA PAIVA, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, Advogada: Dra. GISELE SCUOTTO MARTIGNONI, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100351-59.2020.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): NOLITA DE ARAUJO RAMOS, Advogado: Dr. HUMBERTO EMERSON MARINHO DE OLIVEIRA, Agravado(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. EDUARDO DE FIGUEIREDO LIMA, Advogado: Dr. THIAGO LUIZ PIMENTA DE SOUZA, Advogado: Dr. BRUNO CORACY DUARTE, Advogada: Dra. CAROLINA ROLAND DANTAS RODRIGUES DA SILVA, MASTER GSG LOGISTICA LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20987-98.2017.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): ITANOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDRÉ VICENTE SCHALANSKI, Advogado: Dr. FERNANDO SOARES WITT, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Advogado: Dr. José Rodrigues Moreira, Advogado: Dr. André Marino Alves, TRANSMADIAS - TRANSPORTES LTDA - ME E OUTRO, Advogada: Dra. VIVIAN MACHADO PARDAL DE ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20939-69.2022.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): LUCIA MARIA QUINTANA FELIX, Advogado: Dr. MIGUEL EDUARDO PEREIRA ORCI, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Dra. Melina Dall'Ígna, YC SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20801-57.2018.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): HELIO JOAO KLUCZNIK, Advogado: Dr. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20774-22.2022.5.04.0203 da 4ª Região**, AGRAVANTE: FERNANDA SANCHES DA SILVA, Advogada: Dra. DEBORA DE SOUZA SERAFINI, AGRAVADO: GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, MUNICIPIO DE CANOAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20663-89.2023.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante: VANDIRA DORNELES LOPES, Advogado: Dr. JOSE ALEX BITON TAPIA, Agravado: BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20554-39.2018.5.04.0405 da 4ª Região**, Agravante(s): DEBORA DOS REIS, Advogado: Dr. LEONIR JOSÉ TAUFE, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. JONATHAS DOS SANTOS CASSIANO, MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Advogada: Dra. Zélia Renata Grandó Hermann, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20519-51.2019.5.04.0403 da 4ª Região**, Agravante(s): ROSELEI FATIMA DA LUZ MADALENA, Advogado: Dr. JOSÉ ALEX BITON TAPIA, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. THIAGO ROCHA MOYSÉS, MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Advogada: Dra. Greice Maria Feiten, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20486-64.2019.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s): VERA REGINA KLEIN DA CUNHA, Advogado: Dr. LEONIR JOSÉ TAUFE, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Advogada: Dra. Patrícia Cipriani Comin, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20332-42.2021.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): CLAUDIOMIRO LOPES LOPES, Advogado: Dr. SIBELI LOPES DE LIMA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MUNA CONCLI, Agravado(s): BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA., MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogada: Dra. Ariane Copetti Bartz, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 20299-60.2014.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): LUIS CARLOS RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Advogado: Dr. GUSTAVO JUCHEM, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20200-47.2023.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s): R.W.S.S., Advogado: Dr. JOSÉ ALEX BITON TAPIA, Agravado(s): E.R.G.S., Advogado: Dr. Luiz Henrique Ultramari, Advogado: Dr. Luís Carlos Kothe Hagemann, Advogado: Dr. Artur Miguel Goi Eidt, P.C.E.L., Advogada: Dra. PRISCILA TELLES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20046-04.2019.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): CAROLINE REJANE RIBEIRO LIEDKE, Advogado: Dr. RAFAEL DIAS DO CANTO, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

EDUARDO NEI FÉLIX, Advogada: Dra. SIMONE BORGES, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Advogado: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12256-46.2017.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): ROZIMEIRE DE FREITAS ALMEIDA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO DE SOUSA, Advogado: Dr. GLÁUCIO ALVARENGA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. DOGLAS BATISTA DE ABREU, Agravado(s): BRASPAR SERVIÇOS LTDA., INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Advogada: Dra. Patrícia Vianna Meirelles, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11512-20.2018.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): AMANDA SILVA MACEDO FERNANDES, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI - EPP, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. PAULA TROIAN DO IMPÉRIO, Advogada: Dra. DULCIMAR PEREIRA DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11506-69.2018.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): EDSON LUIZ FORTE, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Paula Troian do Império Rigue, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11227-90.2024.5.03.0113 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FABIOLA RIBEIRO DE PAULA, Advogado: Dr. JOAO GABRIEL SANTANA, AGRAVADO: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 10757-67.2020.5.15.0080 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EUCLIDES GILMAR JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO BARIZON, AGRAVADO: COMPANHIA AGRICOLA COLOMBO, Advogado: Dr. VINICIUS APARECIDO DA GRACA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 10555-95.2023.5.15.0012 da 15ª Região**, AGRAVANTE: KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA, Advogada: Dra. FLAVIA REGINA TREVISAN, AGRAVADO: JOSE CARLOS IOVINE, Advogado: Dr. JOSE HAROLDO ANTUNES DE CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10426-47.2020.5.15.0125 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SILO SIMOES NETO, Advogada: Dra. MARINA MUCCI, Advogada: Dra. PATRICIA ALESSANDRA TAMIAO DE QUEIROZ, AGRAVADO: JOHNSIEL LINS ROCHA BARBOSA, LILIA CASTRO PERGER - ME, ABBC -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BENEFICENCIA COMUNITARIA, Advogado: Dr. EDU MONTEIRO JUNIOR, MUNICIPIO DE SERTAOZINHO, Advogada: Dra. ALESSANDRA APARECIDA CAPELIN, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE DENADAI DOS SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10077-30.2019.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): VALDEIR SIMÕES, Advogada: Dra. LUCIANA LÍLIAN CALÇAVARA, Advogado: Dr. CLÁUDIO LÉLIO RIBEIRO DOS ANJOS, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Advogado: Dr. Rafael Sodré Ghattas, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. MAIRA CADAMURO CAMARA PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10032-40.2020.5.03.0136 da 3ª Região**, Agravante(s): MARILTON GILMAR FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. ORLANDO TADEU DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. EDMUNDO COSTA VIEIRA, Advogado: Dr. BERNARDO ANDRADE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. CAIO ANDRADE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. VITOR GOMES ALCANTARA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paciarelli, TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1726-63.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): LINDALVA CENA DA SILVA, Advogado: Dr. FÁBIO CARVALHO BRITO, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1278-22.2019.5.07.0011 da 7ª Região**, Agravante(s): EDIONE ALENCAR COSTA, Advogado: Dr. LUCIANO DE OLIVEIRA MARIANO, Advogado: Dr. EMANUEL BRUNO PEIXOTO MOTA, Agravado(s): C S N - CORPO DE SEGURANCA DO NORDESTE LTDA., ESTADO DO CEARÁ, Advogada: Dra. Luana Alves Gonçalves Pavan, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1102-81.2015.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Dr. ALYSSON MATHEUS SILVA DE SANTANA, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Ricardo José Costa Villaça, Advogado: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, VIVIANE MICHELE SILVA PEDREIRA, Advogado: Dr. MARCELO VILAS BOAS GOMES, Advogado: Dr. FABIANO VILAS BOAS GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 1079-76.2014.5.03.0143 da 3ª Região**, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): FABIO ADRIANO GONZAGA, Advogado: Dr. PEDRO ERNESTO RACHELLO, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1050-89.2021.5.07.0039 da 7ª Região**, Agravante(s): LUZIANIA PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. ALLAN MANOEL VITORINO DUARTE, Agravado(s): MJM CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA - ME, MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE, Advogado: Dr. IGOR CRUZ AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 749-85.2019.5.07.0016 da 7ª Região**, Agravante(s): MARIA SHIRLEY AQUINO DA SILVA DO AMARAL, Advogado: Dr. BRUNO DE SOUSA LEITE, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Rafaelle Pinto Monteiro Freire, NASCIMENTO & CARDOSO SERVICOS E PROJETOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 665-55.2017.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): JOAO PAULO NASCIMENTO BARROS, Advogada: Dra. CAMILA GOMES LADEIA, Advogado: Dr. TAIS SOUZA DE CERQUEIRA, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Adriano Ferrari Santana, SAL-TTUR SALVADOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. ONESIMO BASTOS MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 656-86.2019.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): CRISTIANO COSTA LAURENTINO, Advogado: Dr. MANUELA FERNANDES DE GÓES, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, SEVMAX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. MÁRCIO SALLES CAFEZEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 505-77.2019.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): DAISY MARA LANZAC ADORNO, Advogado: Dr. JÚLIO TÁCIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MANOELA DA CONCEIÇÃO BARROS, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 259-42.2018.5.05.0020 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. DARLAN DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO PEDRO FRANCA TEIXEIRA, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. NATHÁLIA ALVES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogado: Dr. INGRID SANTOS CARDOZO, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 258-44.2021.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): GISELI DAMIANI, Advogado: Dr. BARBARA IZABELA DUTRA LOURENCO, Advogado: Dr. LUCIANO CAETANO BONJARDIM, Agravado(s): MUNICIPIO DE COLATINA, Advogado: Dr. João Felipe Almenara Scarton, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 106-04.2023.5.09.0026 da 9ª Região**, AGRAVANTE: HABIL SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA, Advogada: Dra. ANA CLARA IANOSKI CAMARGO DOS ANJOS, Advogado: Dr. ANDRE SENA MADUREIRA FIGUEIRO, Advogado: Dr. PEDRO WAGNER DA VELLA DUARTE, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. JOAO GONCALVES FRANCO FILHO, LEANDRO PEREIRA BURDZINSKI, Advogada: Dra. KEITH HARUE DRAGE SILVESTRI, Advogada: Dra. LUCIANE CUNICO BRUDNICKI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000210-48.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Recorrente(s): DAVID APARECIDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO, Recorrido(s): CEFERTIL-CESARI FERTILIZANTES LTDA, Advogado: Dr. LUCIANO MARCHETTO SILVA, MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogado: Dr. VINÍCIUS MORENO MACRI, SILVANA & CIBELE COMERCIO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS LTDA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 338, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 20356-87.2023.5.04.0611 da 4ª Região**, RECORRENTE: CLAUDIA DE AZEVEDO RODRIGUES, Advogada: Dra. ANA CAROLINE FAGUNDES, RECORRIDO: COMERCIAL SCHWERZ LTDA, Advogado: Dr. CASSIO GEHLEN FROSI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada, a título de indenização substitutiva, ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do 5o (quinto) mês após o parto. Condeno a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: RR - 11240-18.2018.5.15.0032 da 15ª Região**, Recorrente(s): ERICA OLIVEIRA MARTINS, Advogada: Dra. PRISCILA DE SOUZA E JORGE LEITE, Recorrido(s): IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS MARTINS JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à precedente vinculante do E. STF, na ADI nº 5.766, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional e determinar a suspensão da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

exigibilidade de pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenada a Autora, beneficiária da justiça gratuita, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do trânsito em julgado, sem possibilidade de utilização de créditos judiciais para satisfação da parcela, nos termos do artigo 791-A, § 4º, da CLT c/c STF-ADI nº 5.766. **Processo: RR - 748-05.2024.5.12.0043 da 12ª Região**, RECORRENTE: RAFAEL SATORNO, Advogada: Dra. BEATRIZ FRANCELLINO MARTINS, Advogado: Dr. JOAO VICTOR FRANCELLINO MARTINS, Advogado: Dr. LEDEIR BORGES MARTINS, RECORRIDO: MUNICIPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. DIEGO DA ROSA SENA SILVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: EDCiv-Ag-ED-RRag - 102145-64.2017.5.01.0074 da 1ª Região**, Embargante: MARCELO GRISOLIA GONCALO, Advogado: Dr. ADALTON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LUCAS MONTEIRO TINÉ, Advogado: Dr. FERNANDA BRUM MADRUGA, Embargado(a): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. FELIPE MORAES FIORINI, Advogado: Dr. ROBERTO RICOMINI PICCELLI, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogado: Dr. MARCEL GUSTAVO FERIGATO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-RR - 11548-57.2022.5.15.0115 da 15ª Região**, EMBARGANTE: EDERSON EULINO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. EMMANUEL DA SILVA, Advogado: Dr. ERICK MORANO DOS SANTOS, EMBARGADO: EMAX - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 100408-13.2017.5.01.0046 da 1ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Advogado: Dr. VICTOR NEVES E FIGUEIREDO, CHRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PACELLI DA ROCHA MARTINS, Advogado: Dr. VITO LEAL PETRUCCI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 10048-42.2017.5.15.0143 da 15ª Região**, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM, Advogado: Dr. GUILHERME JOSÉ THEODORO DE CARVALHO, Embargado(a): FRANCISCO VIANA TORRES, Advogado: Dr. DERCY VARA NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1659-05.2017.5.09.0024 da 9ª Região**, Embargante: LEONI CELIA NABOZNY, Advogado: Dr. DONIZETE GELINSKI, Advogado: Dr. LUÍS HENRIQUE LOPES DE SOUZA, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. Regina Fátima Wolochn, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargos de Declaração para, sanando omissão, retificar a parte dispositiva do acórdão embargado, para incluir na condenação, enquanto perdurar o labor na condição insalubre identificada, o pagamento dos valores vencidos do adicional de insalubridade em seu gráfico, com os reflexos devidos, bem como seja implantado o pagamento do adicional na folha de pagamento. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 385-21.2022.5.10.0018 da 10ª Região**, Embargante: PRISCILA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. VICTOR ALVES MARTINS, Advogado: Dr. RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ELIARDO MAGALHAES FERREIRA, Advogada: Dra. DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA, Embargado(a): CETRO RM SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. MARCUS FABRÍCIO SEVERO ALMEIDA SANTOS, Advogada: Dra. KARINE DE SOUZA CEUTA, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. LEONARDO LAGE DA SILVA, Advogado: Dr. TIAGO JOSÉ DE MORAES GOMES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RRAg - 106-28.2013.5.09.0002 da 9ª Região**, Embargante: VANESSA SATIE ARMSTRONG, Advogado: Dr. JOSÉ LÚCIO GLOMB, Advogado: Dr. GUILHERME SEITI SUGUIMATSU, Advogado: Dr. DANIEL AUGUSTO GLOMB, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RRAg - 11-35.2016.5.17.0013 da 17ª Região**, Embargante: GENIVAL OLIVEIRA PASSOS JUNIOR, Advogado: Dr. DOMINGOS SALIS DE ARAÚJO, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-RR - 1000420-63.2024.5.02.0002 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CAROLINE CLEMENTINA LEITE, Advogado: Dr. JOHNNY MENDES DE BRITO, AGRAVADO: MASTERSERV SERVICOS AVANCADOS EIRELI, Advogado: Dr. LEONE LAFAIETE CARLIN, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 1000147-68.2023.5.02.0051 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. ANDRE NOGUEIRA DE MIRANDA PEREIRA PINTO, AGRAVADO: DAVID LOPES DE SOUZA, Advogada: Dra. MARIA INES COSTA ASSAF, Advogada: Dra. PRISCILA CASSIA CALIXTO CAVALLINI, Advogada: Dra. WALTER PEDRO ASSAF DOMINGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 100897-95.2019.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): ARAGAO MOREIRA DE DEUS, Advogado: Dr. PAULA MENEZES ROMANACH DE ALENCAR, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Fernanda Taboada, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 100759-29.2022.5.01.0072 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO CONCAS, Advogado: Dr. CLAUDIO ALVES FILHO, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. CLAUDIA MARIA DE MOURA CRUZ VARANDAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 100694-52.2022.5.01.0066 da 1ª Região**, AGRAVANTE: THAMIRIS MIRANDA DE MELO MARSAGLIA, Advogado: Dr. MARCIO JOSE SILVA DE ABREU, AGRAVADO: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 100679-95.2022.5.01.0062 da 1ª Região**, AGRAVANTE: KELLI MOREIRA ALVES AMORIM, Advogado: Dr. MARCIO JOSE SILVA DE ABREU, AGRAVADO: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 100045-69.2021.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): JOYCE CRISTINA DA COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. PRISCILLA DUARTE OLIVEIRA, Agravado(s): ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO DA FONSECA DUARTE, MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RRAg - 21518-81.2017.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): JORGE ANTONIO ANACLETO DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. JULIANO MOURA NUNES, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, TVM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. LEONARDO WILLIG MEDEIROS PERELLO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 20611-03.2018.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): MALVINO DA ROSA CAVALHEIRO, Advogado: Dr. JERONIMO NICOLOSO MACHADO, Advogado: Dr. JERÔNIMO NICOLOSO MACHADO, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. ROBERTO PIERRI BERSCH, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 12144-15.2014.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s): SILVIA LEITE FERES, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. MARINA DE SOUSA SARAIVA CORRÊA VIANNA, Advogada: Dra. ANDRÉIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. VINÍCIUS GREGHI



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LOSANO, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. JEFFERSON DOUGLAS SOARES, Advogada: Dra. LUCIANA RIBEIRO VON LASPERG, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 11613-38.2021.5.15.0131 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, AGRAVADO: DUILIO RODRIGUES MESQUITA FILHO, Advogado: Dr. FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 10668-55.2015.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO DA CUNHA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 10623-49.2019.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): RAQUEL EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ADONISEDEC TEDESCO, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 10496-20.2023.5.03.0052 da 3ª Região**, AGRAVANTE: E C NASCIMENTO E CIA LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO FREDERICO DE MORAIS FERREIRA, EDWALDO CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. LEONARDO FREDERICO DE MORAIS FERREIRA, EDNA DIAS DE ABREU NASCIMENTO, Advogado: Dr. LEONARDO FREDERICO DE MORAIS FERREIRA, AGRAVADO: APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. BRUNO BOALENTE RODRIGUES, Advogado: Dr. CESAR MONTEIRO BOYA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RRag - 10321-97.2018.5.03.0182 da 3ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. ÉRICO VINÍCIUS PRADO CASAGRANDE, Agravado(s): LIVIA PAES GIACOMINI, Advogado: Dr. LEANDRO GHIZINI SMARGIASSI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RRag - 10315-11.2016.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. PRISCILLA HORTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. MARCOS ELOY DA SILVA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS - SRRF, Advogado: Dr. MAURO LÚCIO DURIGUETTO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 10114-60.2023.5.03.0041 da 3ª Região**, AGRAVANTE: WEBERTON BONFIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ADRIANO GOMES PIRES, Advogada: Dra. ALESSANDRA RIBEIRO VILELA, Advogado: Dr. FABIO JUNIO RIBEIRO VILELA, AGRAVADO: MGM ENGENHARIA E OPERACOES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. LUIS GUSTAVO DE CARVALHO BRAZIL, Advogada: Dra. PRISCILA FONSECA DAL SECCO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 1291-49.2022.5.17.0007 da 17ª Região**, AGRAVANTE: PAULO CEZAR THOMAZI JUNIOR, Advogado: Dr. FELIPE ANDREY COIMBRA XAVIER PINTO, Advogado: Dr. JAYME FERNANDES JUNIOR, Advogado: Dr. JOSE ALCIDES DE SOUZA JUNIOR, AGRAVADO: VISEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO CARDOSO DOYLE MAIA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 883-61.2013.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCELO LIMA CORRÊA, Advogada: Dra. MARILZA APARECIDA DIAS RAMOS CÂNDIDO, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO RIBEIRO, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA, Advogado: Dr. JOSÉ AFONSO BOTELHO ROCHA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RRAg - 683-27.2017.5.12.0052 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. GLAUCE RUIANA TOMAZ, Advogado: Dr. EDUARDO ALEXANDRE PIVA, Agravado(s): ARLETE ZATELLI, Advogado: Dr. PAULO FERRAREZE FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo, quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL - INTEGRAÇÃO - DIFERENÇAS JÁ QUITADAS PELO RECLAMADO - INDEVIDO - AGRAVO PROVIDO" para, reformando a decisão monocrática, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; e II - dar provimento ao Agravo para, retificando a parte dispositiva da decisão agravada no tema "GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - INCORPORAÇÃO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017 - BASE DE CÁLCULO - MÉDIA DOS VALORES PAGOS DURANTE OS ÚLTIMOS DEZ ANOS DE EXERCÍCIO", determinar que a incorporação da gratificação de função deferida seja calculada com base na média dos valores pagos à Reclamante nos últimos dez anos de exercício. **Processo: Ag-ED-RRAg - 557-06.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO LUÍS PORTO, Agravado(s): NADJA MARIA OLIVEIRA SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 328-18.2022.5.11.0004 da 11ª Região**, AGRAVANTE: LEONARDO JOSE LUCENA DA CUNHA, Advogado: Dr. DANIEL FELIX DA SILVA, AGRAVADO: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. ANDREIA SABINO CORREIA, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES, Advogada: Dra. SANDRA MARIA CARVALHO DE FARIAS NOGUEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 20-15.2015.5.03.0015 da 3ª Região**, AGRAVANTE: JUNIO NONATO LEAO, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FABIANA SALGADO RESENDE, Advogada: Dra. TATIANA DE CASSIA MELO NEVES, Advogada: Dra. VANUZA MAIZE TURCATTI, AGRAVADO: J B FERROMETAL LTDA, Advogado: Dr. JOAO LUIZ MUNHOZ MARTINS, DULCIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HUGO TIAGO DE ABREU COSTA, ITAMAR BENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO LUIZ MUNHOZ MARTINS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 20974-23.2024.5.04.0732 da 4ª Região**, RECORRENTE: AD SHIPPING AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA, Advogado: Dr. RENAN SCHWENGBER, RECORRIDO: DANIELA ALEXANDRA SANMARTIN, Advogado: Dr. MARCELO JACOBS MONTINI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à homologação do acordo extrajudicial, por transcendência jurídica e por violação do art. 855-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, reconhecer a validade do acordo extrajudicial firmado entre as Partes e homologá-lo, sem ressalvas. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 1001737-69.2019.5.02.0003 da 2ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. MARINA RODRIGUES DA CUNHA BARRETO VIANNA, Advogado: Dr. RAPHAEL RIBEIRO BERTONI, EMBARGADO: FRANCISCO ANTONIO CARDOSO, Advogada: Dra. MARIA INES COSTA ASSAF, Advogada: Dra. PRISCILA CASSIA CALIXTO CAVALLINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 101387-57.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Embargado(a): JOSE ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogada: Dra. MELISSA DOS ANJOS SECCHIN, Advogado: Dr. TATIANA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. MARIANA DE SOUZA AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 100175-56.2023.5.01.0482 da 1ª Região**, EMBARGANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, EMBARGADO: THIAGO RAMON ARAGAO, Advogada: Dra. ISABELA CESCHIN CELJAR, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogada: Dra. JULIA VITORIA CABRAL LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 96300-56.2009.5.03.0048 da 3ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA , Embargado(a): ALESSANDRA APARECIDA OLIVEIRA COUTINHO, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO SANTOS, BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA, MASSA FALIDA de PROBANK LTDA. , Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação positivo, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, reformando a decisão anteriormente proferida por esta 4ª Turma, acolher os embargos de declaração da Caixa Econômica Federal, nos termos da fundamentação, imprimindo efeito modificativo ao julgado; II - conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal, por violação do art. 5º, II, da CF, com arrimo no Tema 383 de Repercussão Geral do STF; e III - no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos de diferenças salariais, horas extras e demais direitos previstos em normas coletivas, deferidos com base na isonomia entre a Reclamante e os empregados da Tomadora dos Serviços. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 10707-11.2017.5.03.0135 da 3ª Região**, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, Embargado(a): PAULO HENRIQUE APOLINÁRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. SANDRA PAULA DE SOUZA MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo, com base no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 775-30.2023.5.10.0802 da 10ª Região**, EMBARGANTE: LUIS INACIO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. NATALIA PICCOLO DABUL, Advogado: Dr. WELLINGTON MARTINS VIEIRA, EMBARGADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 366-74.2020.5.11.0012 da 11ª Região**, Embargante: NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA. - EIRELI, Advogado: Dr. SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO, Advogado: Dr. PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN, Embargado(a): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, SELMA VIEIRA ANJOS, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da 1ª Reclamada. **Processo: Ag-RR - 1001829-22.2023.5.02.0063 da 2ª Região**, AGRAVANTE: NILZA MARIA SOUSA, Advogado: Dr. DOUGLAS ALESSANDRO CAIRES DOURADO, AGRAVADO: ASSOCIACAO CULTURAL PLANTANDO CULTURA, MUNICIPIO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001770-34.2023.5.02.0063 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JONATHAN VIEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. WANDER IANCSO BRANCALHONI, AGRAVADO: ESTADO DE SAO PAULO, IMPLANTARE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, GRIFFIN COMPANY SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1001140-31.2019.5.02.0317 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALECIA DE LIMA SANTOS MELO, Advogado: Dr. MICHAEL DE ANDRADE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SILVA, AGRAVADO: MUNICIPIO DE GUARULHOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 888,44 (oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RR - 1000608-75.2022.5.02.0471 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. ADRIANA RITTES GARCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. GUILHERME GRANADEIRO GUIMARAES, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR, Advogada: Dra. KAREN DRUCKER, Advogado: Dr. MAURICIO GALVES MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENATO MUNUERA BELMONTE, Advogado: Dr. RODRIGO MARTINI, AGRAVADO: EVELIZE PEREIRA LIMA FREIRE, Advogada: Dra. ANA ELDA PERRY RODRIGUES, Advogada: Dra. MARIA ALICE SILVESTRE PEREZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000091-32.2024.5.02.0073 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RELGIS COMERCIO DE OCULOS EIRELI, Advogado: Dr. ROMIGLIO FINOZZI JUNIOR, THAYMARA VAZ CARMELITA DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO PALMA GOMES, Advogado: Dr. PEDRO LUIZ MEDICI FIALHO, AGRAVADO: THAYMARA VAZ CARMELITA DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO PALMA GOMES, Advogado: Dr. PEDRO LUIZ MEDICI FIALHO, RELGIS COMERCIO DE OCULOS EIRELI, Advogado: Dr. ROMIGLIO FINOZZI JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da Reclamada; e II - dar parcial provimento ao agravo da Reclamante, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-RRAg - 160200-50.2008.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s): ANTÔNIO ZALENI CAZAROTTO, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO SCHERER, Advogado: Dr. RODRIGO FERNANDES DE MARTINO, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100284-55.2023.5.01.0002 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ALIETE SOARES DA SILVA DE BRITO, Advogado: Dr. MARCIO JOSE SILVA DE ABREU, AGRAVADO: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100093-28.2023.5.01.0481 da 1ª Região**, AGRAVANTE: DIEGO ARAUJO BARROS, Advogada: Dra. ALLYNE GONCALVES GUIMARAES PECANHA, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, ELFE OPERACAO E



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MANUTENCAO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Advogada: Dra. GILIANE AGUINEL DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do Reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 20997-87.2017.5.04.0772 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. ROSANE SANTOS LIBÓRIO BARROS, Advogada: Dra. DANIELA BORJA RODRIGUES DOS SANTOS, Agravado(s): HIURI NATAN MABONI, Advogado: Dr. CRISTIAN EDUARDO DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 5.312,94 (cinco mil, trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 20602-21.2021.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Agravado(s): TAILOR ESPINDOLA, Advogado: Dr. DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da 1ª Reclamada, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.665,40 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Parte contrária; e II - negar provimento ao agravo da 2ª Reclamada. **Processo: Ag-RR - 20528-26.2022.5.04.0009 da 4ª Região**, AGRAVANTE: VANESSA BARRETO PAES, AGRAVADO: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20319-03.2022.5.04.0027 da 4ª Região**, AGRAVANTE: JADIR VILSON BORGES MACEDO, Advogado: Dr. OSCAR JOSE PLENTZ NETO, AGRAVADO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. SANDRO PALOMBO RIBEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11804-25.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CLAUDEMIR CASSIANO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE PEDRO ANDREATA MARCONDES, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RR - 11390-85.2021.5.15.0131 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JACIARA DUTRA VALE, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FEDERAL, Advogado: Dr. DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA, ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI, Advogada: Dra. GIOVANNA RICUPITO DOS SANTOS CABERLIN, Advogada: Dra. TATIANA MARQUES MORO NAKATANI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10882-81.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSE MARIA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES, Agravado(s): STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo obreiro. **Processo: Ag-RR - 930-22.2024.5.08.0004 da 8ª Região**, AGRAVANTE: JOSUE MOREIRA AMORIM PEREIRA, Advogada: Dra. IZABELLA CRISTINA COSTA VIEIRA, AGRAVADO: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA, Advogada: Dra. JOSELIZA CUNHA PAES BARRETO, Advogada: Dra. RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. RIAN GOMES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 679-71.2024.5.08.0208 da 8ª Região**, AGRAVANTE: RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. RODRIGO DE PAULA DUARTE, AGRAVADO: BERNACOM LTDA, ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por intempestivo. **Processo: Ag-RR - 179-74.2024.5.09.0661 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ARTHUR CHARLES MIRANDA DE BONFIM PADILHA, Advogada: Dra. ROSIMARA TELLES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WILSON GIMENES SAMPAIO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE MARINGA, Advogado: Dr. PEDRO JUNQUEIRA VALIAS MEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10412-77.2023.5.03.0065 da 3ª Região**, AGRAVANTE: REGINALDO PULHEZ DE BARROS, Advogado: Dr. HAMILTON RAAD FREITAS, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. MARCELO DUTRA VICTOR, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: o Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 743-95.2017.5.09.0015 da 9ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA, Advogado: Dr. AQUILE ANDERLE, Recorrido(s): ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Dra. VALÉRIA CORTES CHAVES FRANÇA, ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-RR - 10778-20.2022.5.15.0065 da 15ª Região**, AGRAVANTE:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CILENE FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. EMANUEL FLORESTA LIMA, AGRAVADO: INACIO YOSHIHARU SHIDA, Advogado: Dr. GABRIEL AUDACIO RAMOS FERNANDEZ, Advogado: Dr. HAMILTON DONIZETI RAMOS FERNANDEZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-RRAg - 20297-46.2015.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): TAMMY MAYARA BASTOS, Advogada: Dra. MIRIAM MACHADO FRAGA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. RAFAEL MACHADO FRAGA, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. SILVANA LETTIERI GONÇALVES, Advogada: Dra. NADINE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. LIANA MAYAR MEDEIROS OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, reconhecendo, contudo, a transcendência jurídica. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 10705-87.2023.5.03.0181 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SAMUEL FRANCISCO DE FREITAS, Advogado: Dr. HAMILTON RAAD FREITAS, Advogada: Dra. THAMIRES KOLANSKY DE AZEVEDO, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. CARMELINA MARIA DA CUNHA, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogada: Dra. TAHUANA TUBALDINI NEVES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 17138-02.2019.5.16.0015 da 16ª Região**, AGRAVANTE: DENICLIM GALVAO SOUSA, Advogado: Dr. ROGERIO FERREIRA BORGES, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. FERNANDA NOGUEIRA DE FREITAS AMARAL, Advogado: Dr. MARCELO DE MATTOS PEREIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogada: Dra. RENATA FIALHO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. SAMARONE JOSE LIMA MEIRELES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001926-77.2017.5.02.0048 da 2ª Região**, AGRAVANTE: UNO BELLA PIZZAS - EIRELI - ME, Advogado: Dr. AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS, ADILSON LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS, AGRAVADO: EVERALDO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. VALTER VALLE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10311-45.2024.5.15.0041 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ANGELO MAZZALAI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. EMILIO NASTRI NETO, AGRAVADO: ESTADO DE SAO PAULO, ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. VINICIUS ADORNO QUINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do Reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 1386-19.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): DILSON ESMERALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Agravante, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.449,32 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: ARR - 653-65.2012.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS CARLES DE SOUZA, Advogado: Dr. NELSON BERGMANN PETER, Advogada: Dra. CRISTIANE CASSINI PETER, Advogado: Dr. GONÇALO CASSINI PETER, Advogado: Dr. MARIA CAROLINA ROSA DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO GRECO, EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. EURÍDICE DE MORAES CHAGAS AYRES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. CLÁUDIO MACIEL BERTOLDI, Advogado: Dr. RUDNEI DA SILVA MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO MORAES BERTOLDI, Agravado(s) e Recorrido(s): FASOLO ARTEFATOS DE COURO LTDA., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO TRAMONTINI, JORGE ANTÔNIO RODRIGUES, Advogada: Dra. JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela CEF quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; b) sobrestar o julgamento dos recursos de revista dos demais Reclamados em razão do provimento dado ao agravo de instrumento da CEF. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-RR - 1000271-66.2020.5.02.0371 da 2ª Região**, Embargante: JUCIE FELIX DE LIMA, Advogado: Dr. HUMBERTO AMARAL BOM FIM, Advogado: Dr. ANA CAROLINA BATISTA BOM FIM, Embargado(a): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogado: Dr. EDVALDO COSTA BARRETO JÚNIOR, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, CONSTRUTORA A3 EIRELI, Advogada: Dra. VANESSA PINHEIRO SEIXAS E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 10346-18.2021.5.03.0017 da 3ª Região**, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Embargado(a): OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO, RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME , Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-RR - 136-10.2015.5.06.0412 da 6ª Região**, Embargante: PEPSICO AMACOCO BEBIDAS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Advogado: Dr. Gustavo Luís Teixeira das Chagas, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com alteração do julgado, para: a) corrigir, de ofício, o erro material do acórdão embargado, nos termos da fundamentação; b) com relação tema "TUTELA INIBITÓRIA", esclarece-se que a tutela inibitória deferida deve se restringir, exclusivamente, aos pedidos nº 2 e nº 3 da petição inicial: (i) abstenção de prorrogar a jornada além de duas horas diárias sem justificativa legal e (ii) concessão de intervalo mínimo de 11 horas consecutivas entre jornadas; c) com relação ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA", a fim de sanar omissões determino que, no caso concreto, quanto à atualização dos critérios decorrentes da condenação judicial, seja aplicada a SELIC a partir do ajuizamento da ação e que a partir do 30 de agosto de 2024, inclusive, (vigência da Lei nº 14.905/2024), a correção monetária será pelo IPCA e os juros serão calculados pela taxa Selic deduzido o IPCA, nos termos da nova redação dos arts. 389 e 406 do CC. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 22-35.2016.5.09.0127 da 9ª Região**, Embargante: ACIR PEDRO CRIVELARI, Advogado: Dr. ALEXANDRE BARREIRO PACHECO, Advogado: Dr. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. FRANCYANE HANSEN FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-RR - 10974-79.2016.5.09.0028 da 9ª Região**, Embargante: GILMAR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO, Advogado: Dr. MARION DE BASTOS KUSTER, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. MARIANA YURI ARAI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Custas processuais inalteradas. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-Ag-RRAg - 10819-39.2014.5.15.0009 da 15ª Região**, Embargante: CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO, Advogada: Dra. ANDRÉA CRISTINA FERRARI, Advogado: Dr. MATHEUS MARTINS VIEIRA RIBEIRO, Embargado(a): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 1000888-55.2024.5.02.0025 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VALDELIO DIMAS ROSA, Advogada: Dra. ALESSANDRA LUZ PARZIALE RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. DJALMA LUCIO DA COSTA, AGRAVADO: ESSENZA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 1000537-74.2023.5.02.0718 da 2ª Região**, AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (PGF), AGRAVADO: DAIANE BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTANA, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MILTON FLAVIO DE ALMEIDA CAMARGO LAUTENSCHLAGER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 1000334-93.2021.5.02.0262 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARCOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRE CARLOS DA SILVA, AGRAVADO: GLOBALSAN SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Dra. LILIANA BAPTISTA FERNANDES, COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. ANTONIO MARCIO BOTELHO, Advogado: Dr. EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogado: Dr. GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 1000166-56.2021.5.02.0015 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RAIMUNDO SOARES DE MELO, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTANA, AGRAVADO: G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., Advogada: Dra. CRISTIANE DA SILVA MARCOS BONACORDI, Advogada: Dra. TANIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO, COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10987-83.2019.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Agravado(s): SAVIO GERALDO SILVA TEODORO, Advogado: Dr. CLÉRISTON MARCONI PINHEIRO LIMA, Advogado: Dr. LUIZ RENNÓ NETTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 1170-43.2012.5.05.0221 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

5ª Região, Agravante(s): SIDNEI SANTOS GONÇALVES, Advogada: Dra. ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA, Agravado(s): BIESOLD INTRAGAS DO BRASIL LTDA., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-ED-RRAg - 209-03.2021.5.09.0019 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Advogado: Dr. FÁBIO FREITAS MINARDI, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravante(s) e Agravado(s): GILCE CHIARAMONTE, Advogado: Dr. ULISSES TASQUETI, Advogado: Dr. PAULO DE TARSO BORDON ARAÚJO, Advogado: Dr. ADAM PAULO DIAS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) não conhecer do agravo interno do reclamado; b) conhecer do agravo do reclamante; no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 1001204-41.2024.5.02.0713 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LEONARDO VASCONCELOS LIMA, Advogado: Dr. DOUGLAS BESESTIL SANTOS, Advogado: Dr. LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, AGRAVADO: CONSORCIO ACET SUL II, Advogado: Dr. BRUNO MOREIRA VALENTE, ALLONDA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. BRUNO MOREIRA VALENTE, ERCON ENGENHARIA LIMITADA, Advogado: Dr. BRUNO BERNARDO PLAZA, Advogado: Dr. WESLEY CASSEMIRO VIEIRA SILVA, TECDATA SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. BRUNO MOREIRA VALENTE, COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogado: Dr. HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1001196-60.2017.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. ALEXANDRE LIANDO DA SILVA, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SÁ, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA PINHEIRO JÚNIOR, Agravante(s) e Agravado(s): ELIAZAR APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, Advogado: Dr. DANIELE CAMPOS FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo obreiro; e II) não conhecer do agravo patronal, aplicando à Agravante, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 4.000,22 (quatro mil reais e vinte e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 24251-34.2017.5.24.0086 da 24ª Região**, AGRAVANTE: ITAMAR DA SILVA SANTOS, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. DANILO ALBUQUERQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA, AGRAVADO: JBS S/A, Advogado: Dr. JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 16.431,63 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada e recolhida ao final, por se tratar de beneficiário da justiça gratuita. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 10909-93.2022.5.03.0011 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EVILLY CARINNI SAMPAIO GALIASSI, Advogada: Dra. ANA CLARA MOURTHE MARQUES LAGE, Advogada: Dra. IONARA GONCALVES LEAL, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 463-25.2023.5.09.0562 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ANA PAULA PEREIRA MACIEL BLENTAN, Advogado: Dr. THIAGO VENTURINI FERREIRA, AGRAVADO: SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL KATSUHIRO MAZIERO SAKAMOTO, Advogado: Dr. OLIMPIO DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. RODRIGO AUGUSTO KALINOWSKI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 841-88.2023.5.08.0018 da 8ª Região**, AGRAVANTE: FLAVIA MELO MALATO, Advogado: Dr. GEORGE SILVA VIANA ARAUJO, Advogada: Dra. LILIAN MARIA DIAS SILVA ARAUJO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 1002323-58.2017.5.02.0462 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EDISON APARECIDO SILVA, Advogado: Dr. AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DOUGLAS SANTANA VIDIGAL ALVES, AGRAVADO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Advogada: Dra. FERNANDA BIANCO PIMENTEL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, ainda que reconhecida transcendência jurídica da causa. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: impedimento averbado pela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ARR - 55500-65.2009.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ADA FLAVIA CIOLAC DE FRAGA, Advogado: Dr. ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA, GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. CELSO LUÍS STEVANATTO, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogada: Dra. FABIANA DE SOUSA LIMA, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. SANDRA REGINA SOLLA, VOLVO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT", por má-aplicação da Súmula 388 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação a multa do art. 477 da CLT; (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (VRG LINHAS AÉREAS S.A.), quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VARIG. ALIENAÇÃO. SUCESSÃO DE EMPREGADORES. AQUISIÇÃO EM LEILÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS. RESPONSABILIDADE DA ADQUIRENTE PELOS DÉBITOS TRABALHISTAS. IMPOSSIBILIDADE. GRUPO ECONÔMICO. INEXISTÊNCIA", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido formulado pelo Reclamante de responsabilização da Reclamada VRG LINHAS AÉREAS S.A. pelos créditos trabalhistas reconhecidos em favor do Autor e, assim, extinguir o processo, com resolução de mérito, relativamente a essa Reclamada, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas quanto ao valor e quanto à responsabilidade pelo pagamento, exceto com relação à Reclamada VRG LINHAS AÉREAS S.A., que fica excluída de tal ônus, diante do que foi decidido nesta oportunidade. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 758-26.2014.5.03.0051 da 3ª Região**, Recorrente(s): CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. TIAGO CARDOSO PENNA, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO ROSEIRA BICHARA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC, razão pela qual se mantém a decisão que deu provimento ao Recurso de Revista da primeira Reclamada (Construrede Eletricidade Ltda.), determinando a remessa dos autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: RRAg - 1000898-44.2020.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravante(s) e Recorrido(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. JACKSON PEARGENTILE, Agravado(s) e Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MARIO FONSECA, Advogado: Dr. EDUARDO TOFOLI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - manter a decisão que deu provimento ao recurso de revista da 2ª Reclamada para afastar a responsabilidade subsidiária da Administração Pública, não havendo de se falar em exercício do juízo de retratação, previsto no art. 1.030, II, do CPC; e II - não exercido o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência do TST, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 1000479-40.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. GASPARINO JOSÉ ROMÃO FILHO, Embargado(a): EDMILSON CAMILO DA SILVA, Advogado: Dr. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, Advogada: Dra. RANIELLI DE OLIVEIRA ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração do Município Reclamado, nos termos da fundamentação, imprimindo efeito modificativo à decisão anteriormente proferida pela 4ª Turma do TST; II - conhecer e dar provimento ao agravo do Município de Guarulhos, por transcendência política e violação de comando de lei, para determinar o processamento do agravo de instrumento; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do Município Reclamado para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: ARR - 1001669-50.2017.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA R DO VALLE GARCIA, Agravado(s) e Recorrente(s): IVANILDO CORDEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. JOSIMARA CEREDA DA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL", considerar ausente a transcendência da causa e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, quanto ao tema "ALTERNÂNCIA DE TURNOS DE TRABALHO A CADA QUATRO OU SEIS MESES. JORNADA DE 8 HORAS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; c) sobrestar o julgamento do recurso de revista do Reclamante em razão do provimento dado ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-RRAg - 10049-59.2017.5.15.0100 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCELO LIMA CORRÊA, Advogada: Dra. JULIANA ELOÍSA BIANCO, Agravado(s): HENRIQUE DIAS DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo e, desde logo, ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 462-27.2023.5.12.0022 da 12ª Região**, EMBARGANTE: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A, Advogado: Dr. LUCAS NORT, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO, Advogado: Dr. RAMON CARVALHO HENRIQUE,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

EMBARGADO: DENIS WILLIAN DA COSTA SOUZA, Advogado: Dr. LEANDRO ROBERTO GONCALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento para, sanando a omissão verificada, rechaçar o pedido, realizado pela Reclamada em sede de contraminuta ao agravo interno, de condenação da parte autora ao pagamento da multa do art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-RR - 176800-44.2008.5.02.0090 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MIRIAM GONCALVES E SILVA, Advogado: Dr. ANDRE BEZERRA DA SILVA, AGRAVADO: MARIA LUDGERO FERREIRA, Advogada: Dra. TANIA FERNANDES DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 821-42.2024.5.10.0007 da 10ª Região**, AGRAVANTE: VICTOR RODRIGUES SARAIVA, Advogada: Dra. CREONICE OLIVEIRA TRINDADE DE MENDONCA, AGRAVADO: T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. ALINE ESPIRITO SANTO DANTAS DA SILVA, BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogada: Dra. ALINE SANTOS DINIZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE HERBET BRAGA DOS SANTOS, Advogada: Dra. REBECA DINIZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. YURI CORREA JARDIM, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10347-88.2024.5.03.0181 da 3ª Região**, RECORRENTE: WESCLEY VICENTE SOUZA AMARANTE, Advogado: Dr. BRUNO ALBERTO MAIA DA SILVA, RECORRIDO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por transcendência jurídica e violação do art. 114, I, da CF; II - dar provimento ao recurso de revista para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo Reclamante. **Processo: RRAg - 1001292-78.2016.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SÁ, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EDGARD ROBERTO NALIO, Advogado: Dr. CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) reconhecer a transcendência política da causa, para conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. METROVIÁRIO" por contrariedade à Súmula nº 191, II, e à Orientação Jurisprudencial nº 324 da SBDI-I, ambas do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerada como base de cálculo do adicional de periculosidade, a totalidade das parcelas de natureza salarial; b) reconhecer a transcendência política da causa, para conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88 quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO E/OU FRACIONAMENTO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE", e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação da Reclamada ao pagamento de horas extras (e reflexos) decorrentes da invalidação norma coletiva que autorizava a redução e/ou fracionamento do intervalo intrajornada, apenas dos períodos em que comprovadamente houver norma coletiva disciplinando a matéria. Eventual intervalo não usufruído e não adimplido na forma estabelecida na norma coletiva da categoria, deve ser pago como horas extras, a ser aferido em liquidação de sentença. Custas processuais inalteradas. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 1000473-03.2023.5.02.0706 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: PROTEKA LIMPEZA E COMERCIAL LIMITADA, Advogado: Dr. RAFAEL MILANI URBANO, INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE, Advogado: Dr. ALESSANDRO ORIZZO FRANCO DE SOUZA, Advogado: Dr. OSMAR DE OLIVEIRA SAMPAIO JUNIOR, RINALDO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. RUY ROMUALDO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. TAMARA GOMEZ JUNCAL CRUZ SOEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - manter a decisão que deu provimento ao recurso de revista do 2o Reclamado, Município de São Paulo, para afastar a responsabilidade subsidiária da Administração Pública, não havendo de se falar em exercício do juízo de retratação, previsto no art. 1.030, II, do CPC; e II - não exercido o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência do TST, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 11089-97.2013.5.12.0036 da 12ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Fernando Alves Filgueiras da Silva, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. ROSILENE GONÇALVES MONTEIRO, UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Leandro Spindler Guedes, Recorrido(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Advogado: Dr. Josmar Krahl, JOSY APARECIDA DE SOUSA MOTA, Advogado: Dr. EDUARDO CARLIN KILIAN, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. LEANDRO GAYER GUBERT, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, com arrimo na ADC 16 e nos Temas 246 e 1.118 de Repercussão Geral do STF; e II - no mérito, dar-lhes provimento, para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária do Estado de Santa Catarina e da União pelos créditos reconhecidos nesta ação. Observação: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos. **Processo: Ag-RR - 1001027-51.2023.5.02.0442 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LUIZ CLAUDIO BELMIRO, Advogado: Dr. WANDER HENRIQUE BRANCALHONI, AGRAVADO: CONSTRUVAP CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EPP, Advogada: Dra. ANGELA MARIA DA SILVA KAKUDA, COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. WANDER HENRIQUE BRANCALHONI falou pela parte LUIZ CLAUDIO BELMIRO, por meio de videoconferência. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-RRAg - 391-28.2014.5.04.0292 da 4ª Região**, Embargante: LUÍS ANTÔNIO DE VASCONCELOS LACERDA, Advogado: Dr. LUCAS SCHARDONG SIQUEIRA MARTINAZZO, Embargado(a): LEONILDA DUARTE DE VASCONCELOS LACERDA, Advogado: Dr. GUILHERME DE MATTOS FONTES, TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. BRUNA DE ANDRADE MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar os devidos esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. Observação: o Dr. LUCAS SCHARDONG SIQUEIRA MARTINAZZO, patrono da parte LUÍS ANTÔNIO DE VASCONCELOS LACERDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 10536-31.2020.5.18.0103 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS, ESPÓLIO de SONIA MARTINS PIRES E OUTRA, Advogado: Dr. AMANDA SILVEIRA DANTAS, Advogado: Dr. MARCO AURELIO DIAS FILHO, Agravado(s): GAIA GESTAO DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE EIRELI, Advogado: Dr. HELEN CRISTINA MELLO RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (i) conhecer do agravo interno da 2ª Reclamada apenas nos tópicos "responsabilidade subsidiária" e "negativa de prestação jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) conhecer do agravo interno dos Reclamantes, em que se aborda o tema "indenização por dano moral/valor arbitrado" e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. DIOGO SILVA OLIVEIRA, patrono da parte ESPÓLIO de SONIA MARTINS PIRES E OUTRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-Ag-RRAg - 10417-41.2013.5.05.0018 da 5ª Região**, Embargante: JOSÉ CARLOS FLORENCIO, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RRAg - 21397-76.2022.5.04.0271 da 4ª Região**, Embargante: R.L.N., Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. RAFAELA POSSERA RODRIGUES, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS SOARES ABREU, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. JOÃO VICTOR DA SILVA AMARAL, Embargado(a): C.E.D.E.E.C., Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 148-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

85.2023.5.07.0001 da 7ª Região, EMBARGANTE: MARCELO JESUS DE PAULO, Advogado: Dr. LUCAS MARQUES ROCHA, Advogado: Dr. RENAN DE ARRAES QUEIROZ, EMBARGADO: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogada: Dra. FERNANDA ALVES ROCHA, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE TENORIO DA VEIGA, Advogada: Dra. MONA HAMAD LEONCIO, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Advogado: Dr. VINICIUS FRANCO DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: o Dr. VINÍCIUS FRANCO DUARTE, patrono da parte IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 11480-10.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Embargante: ELIAS DA VEIGA DE SOUZA, Advogado: Dr. GABRIEL GOMES JUNGER LUMBRERAS, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. GUILHERME BASTOS NUNES BATISTA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. YURI RAFHAEL DE CARVALHO BARBOSA, Embargado(a): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. CONCEIÇÃO ANGÉLICA RAMALHO CONTE, Advogado: Dr. VICTOR BENGHI DEL CLARO, CSE MECANICA E INSTRUMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. EDSON FERNANDO HAUAGGE, Advogado: Dr. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE, Advogado: Dr. ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 6108-17.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Embargante: NATHAN PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. GABRIEL GOMES JUNGER LUMBRERAS, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. GUILHERME BASTOS NUNES BATISTA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. YURI RAFHAEL DE CARVALHO BARBOSA, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. NELSON SERSON, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 258-27.2023.5.08.0108 da 8ª Região**, EMBARGANTE: SEBASTIAO SANTANA FERREIRA, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogada: Dra. MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, Advogada: Dra. MAYARA LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO TINOCO, Advogada: Dra. MEIRE COSTA VASCONCELOS, Advogado: Dr. RICARDO BONASSER DE SA, Advogado: Dr. WESLEY LOUREIRO AMARAL, EMBARGADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA, Advogado: Dr. VINICIUS NEIMAR MELO MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 10059-66.2024.5.03.0044 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CENTRO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FORMACAO COMUNITARIO SAO FRANCISCO DE ASSIS, Advogado: Dr. RAFAEL MACHADO SANTOS, Advogado: Dr. RUAN CARLOS DOS SANTOS, AGRAVADO: MARIA CICERA PEREIRA DE LIMA CRUZ, Advogada: Dra. ANA FLAVIA ANDRADE DE OLIVEIRA ALEIXO, Advogada: Dra. REGINA BATISTA DOS SANTOS TRONCONI, Advogado: Dr. VINICIUS SANTOS FARIA, Advogado: Dr. WESTPHALEM TRONCONI CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. RUAN CARLOS DOS SANTOS falou pela parte CENTRO DE FORMACAO COMUNITARIO SAO FRANCISCO DE ASSIS. **Processo: Ag-RR - 1000405-63.2024.5.02.0465 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EMERSON OLIVIO DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO DE CAMARGO JUNIOR, Advogado: Dr. VALDIR KEHL, AGRAVADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. ANDRE AMORIM FERNANDES NETO, Advogado: Dr. GERALDO BARALDI JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.479,03 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e três centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Agravada. Observação: a Dra. GIOVANA PINHEIRO FERREIRA, patrona da parte VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 1000888-51.2021.5.02.0610 da 2ª Região**, Agravante(s): JESSICA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARIA JOSE DE CASTRO MARQUES, Agravado(s): INSTITUTO CELINA GASPERINE, Advogado: Dr. ONASSIS MASSARO KIMURA, Advogada: Dra. GILVANIA PIMENTEL MARTINS, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABIO FERNANDO JACOB, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. ANTONIO MARCOS DE CASTRO MARQUES falou pela parte JESSICA SILVA DE OLIVEIRA, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 10501-50.2024.5.18.0291 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS, Advogado: Dr. ADEMIR BATISTA BRAGA, Advogada: Dra. FERNANDA KATIA CARDOSO ALEXANDRE, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MANSANO FURLAN, Advogado: Dr. RENATO NARDINI MAZETO, AGRAVADO: MAURICIO ALVES BATISTA, Advogado: Dr. LAZARO THIAGO MENDONCA BRINGEL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: o Dr. RENATO NARDINI MAZETO falou pela parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 544-52.2023.5.14.0006 da 14ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): R.B.S., Advogado: Dr. VÍTOR MARTINS NOÉ, Agravado(s): H.V.S.L., Advogado: Dr. MARCELO MALDONADO RODRIGUES, Advogado: Dr. RENATO JULIANO SERRATE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. WELINTON RODRIGUES DE SOUZA, M.P.V., Advogado: Dr. Salatiel Lemos Valverde, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RRag - 171-82.2021.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Advogada: Dra. RAFAELLA MUNHOZ DA ROCHA LACERDA, Advogado: Dr. JORGE FRANCISCO FAGUNDES D'ÁVILA, Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, VALDIR COSTA, Advogado: Dr. LUÍS ROBERTO MAÇANEIRO SANTOS, Advogado: Dr. LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER ARAÚJO COSTA, Advogada: Dra. FRANCIANE RANZONI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: o Dr. FELIPE RIGON SPACK, patrono da parte VALDIR COSTA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 101020-68.2020.5.01.0070 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JUAREZ OLIVEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. BARBARA ROSA MONCOSSO DE ARAGAO, AGRAVADO: PRIMUS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA EIRELI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. ERNESTO ATALIBA MARQUESAN DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: a Dra. BARBARA ROSA MONCOSSO DE ARAGÃO falou pela parte JUAREZ OLIVEIRA JÚNIOR, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 10452-37.2020.5.03.0171 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. TIAGO NEDER BARROCA, Advogado: Dr. RODRIGO TREZZA BORGES, Advogado: Dr. AURÉLIO CACIQUINHO FERREIRA NETO, Advogada: Dra. LUCIANA MANO OLIVEIRA, JOAO CLAUDIO NUNES, Advogado: Dr. EDUARDO SURIAN MATIAS, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Advogada: Dra. GIOVANA CAMARGOS MEIRELES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por transcendência política e violação do art. 93, IX, da CF; II - dar parcial provimento ao apelo para, acolhendo a prefacial de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie a questão atinente à existência de normas internas e coletivas que preveem a concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados; e III - prejudicar a análise dos temas remanescentes dos recursos de revista da Reclamada e do Reclamante. Observação: a Dra. NATALIA AGRELLO CASTILHEIRO, patrona da parte JOAO CLAUDIO NUNES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 100391-35.2016.5.01.0038 da 1ª Região**, Agravante(s): HAROLDO FRANCA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. DIEGO MALDONADO, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES, Advogada: Dra. ANNA BEATRIZ FRANÇA PINTO BATISTA, Advogado: Dr. VALDEMIR SOUSA CORDEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 935,26 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-RR - 1001725-60.2016.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): LUCIA MARIA CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Dr. ADAUTO LUIZ SIQUEIRA, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. RUY OCTAVIO ZANELATTI, Advogada: Dra. JANINE ROCHA TRAZZI, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1002265-76.2015.5.02.0316 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): S.A.G., Advogado: Dr. FRANCISCO GONÇALVES MARTINS, Agravante(s) e Recorrido(s): T.L.A.S., Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento; por unanimidade: 1) reconhecer a transcendência política da causa a fim de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ampla do Sindicato para atuar como substituto processual, independentemente da natureza dos direitos discutidos, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que, a partir da premissa estabelecida nesta oportunidade, prossiga no exame da matéria; 2) declarar prejudicado os agravos de instrumento do Sindicato e da Reclamada. Custas processuais inalteradas. Observação: o Dr. ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA falou pela parte T.L.A.S.. **Processo: Ag-RR - 6110-84.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): ELMAR DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. GABRIEL GOMES JUNGER LUMBRERAS, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. GUILHERME BASTOS NUNES BATISTA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. YURI RAFHAEL DE CARVALHO BARBOSA, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. YOUSSEF BOUKAI, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. CRYSTHYANNE SOARES LANDIM, patrona da parte ELMAR DA SILVA FERREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRag - 20007-91.2015.5.04.0861 da 4ª Região**, Agravante(s): EVERTON RODRIGUES DE PAULA, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BARBOSA, Advogado: Dr. JONATAS VIANA BATISTA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. YURI GROSSI MAGADAN, Advogado: Dr. FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ, Advogado: Dr. TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, Advogado: Dr. GILBERTO ANTÔNIO PANIZZI FILHO, Advogado: Dr. FÁBIO RADIN, Advogada: Dra. BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI, Advogado: Dr. RENATO MILER SEGALA, Advogado: Dr. JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA, Advogado: Dr. RENATO MOREIRA DORNELES, Advogado: Dr. RINALDO PENTEADO DA SILVA, Advogado: Dr. LUIS GUSTAVO FRANCO, Advogado: Dr. FABIANO PRETTO, Advogada: Dra. ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO, Advogada: Dra. JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI, Advogado: Dr. PABLO DRUM, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA GREFF, Advogado: Dr. FÁBIO GUIMARÃES HÄGGSTRÄM, Advogado: Dr. DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORRÊA DE SOUZA, Advogado: Dr. FELIPE HOFFMANN MUÑHOZ, Advogada: Dra. DENISE TREIN, Advogado: Dr. CLÓVIS ANDRADE GOULART, Advogado: Dr. LOY MARQUES RIBEIRO JÚNIOR, Advogada: Dra. LEDA SARAIVA SOARES, Advogado: Dr. ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES, Advogado: Dr. ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA, Advogado: Dr. CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação: a Dra. JULIANA GOIS VIEIRA, patrona da parte EVERTON RODRIGUES DE PAULA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10060-91.2024.5.15.0149 da 15ª Região**, RECORRENTE: JF CITRUS AGROPECUARIA S/A, Advogado: Dr. GILBERTO DE BARROS BASILE FILHO, RECORRIDO: VALTER SANTANA, Advogado: Dr. FAUSTO HERCOS VENANCIO PIRES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5o, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. Observação: o Dr. GILBERTO DE BARROS BASILE FILHO, patrono da parte JF CITRUS AGROPECUARIA S/A, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 1000889-12.2021.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): LEANDRO EVERTON DE CARVALHO, Advogado: Dr. EDU MONTEIRO JÚNIOR, Agravado(s): CENTER LESTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME, MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Advogada: Dra. Bárbara Cristina Carvalho Augusto, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. EDU MONTEIRO JÚNIOR falou pela parte LEANDRO EVERTON DE CARVALHO, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 308600-27.1997.5.02.0012 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JUSTINIANO HENRIQUE BREGA COSTA, Advogado: Dr. ALEXANDRE TORREZAN MASSEROTTO, Advogada: Dra. FABIANE FELIX ANTUNES, Advogado: Dr. PEDRO HORACIO BORGES DE ASSIS, Advogado: Dr. RODRIGO BADIANI BORTOLOTTI, AGRAVADO: JOSE MAURICIO BREGA COSTA, Advogada: Dra. ROSILDA PERROTA, Advogada: Dra. TACIANA CRISTINA TEIXEIRA MACEDO, NOELY TEREZINHA GRACIANI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para denegar seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista do Exequente, ante o óbice da Súmula 333 do TST, embora reconhecendo a transcendência jurídica da questão objeto do apelo (Tema 39 da Tabela de IRR's do TST) e a ocorrência de fundamento diverso daquele constante da decisão de denegação de trânsito ao recurso de revista da Exequente. Destarte, observe a Secretaria da 4ª Turma o retorno da autuação à classe imediatamente anterior, atualizando os registros processuais do feito. Observação: o Dr. PEDRO HORACIO BORGES DE ASSIS, patrono da parte JUSTINIANO HENRIQUE BREGA COSTA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11213-26.2024.5.15.0064 da 15ª Região**, AGRAVANTE: OSMAR PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. SERGIO ANTONIO DE ARRUDA FABIANO NETO, AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. JOAO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.581,47 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Agravada. Observação 1: o Dr. ERIK ALESSANDRO SANTANA FERREIRA, patrono da parte COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, esteve presente à sessão. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 21006-05.2016.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Agravante(s) e Agravado(s): THIAGO SANTOS LIMA, Advogado: Dr. ROBERTO STAUB, Advogado: Dr. ADRIANA STAUB, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos; no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 11762-14.2023.5.15.0018 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. RONALDO TAMBERLINI PAGOTTO, AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. BARBARA GABRIELLE LOIOLA DO NASCIMENTO LOPES, Advogada: Dra. CECILIA CHITARRELLI CABRAL DE ARAUJO, Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.914,82 (quatro mil, novecentos e catorze reais e oitenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o e § 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do agravo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita, e revertida em prol da Reclamada Agravada. Observação 1: a Dra. MARIA GABRIELA LOPES DE MACEDO, patrona da parte COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, esteve presente à sessão. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 341-57.2020.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): JULIANA DE ALMEIDA LACERDA, Advogado: Dr. FABRÍCIO JOSÉ CÂNDIDO CALHEIROS, Advogado: Dr. ANDRÉ REBÊLO COSTA, Advogado: Dr. RODRIGO SALOMAO SEIXAS DO NASCIMENTO, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, Advogada: Dra. JULIANA FALCÃO MACÊDO MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. YURI GARGACI ROCHA, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRag - 11697-17.2017.5.03.0033 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IPATINGA E REGIÃO/MG, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Advogado: Dr. EDUARDO SURIAN MATIAS, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. NATALIA AGRELLO CASTILHEIRO, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IPATINGA E REGIÃO/MG, esteve presente à sessão. Observação 3: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 4: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRag - 21272-43.2016.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA, Advogado: Dr. ULYSSES SOARES DOS SANTOS, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Advogado: Dr. EDUARDO SURIAN MATIAS, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. NATALIA AGRELLO CASTILHEIRO, patrona da parte SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. ULYSSES SOARES DOS SANTOS, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. Observação 3: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 1153-13.2012.5.18.0005 da 18ª Região**, Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. LUÍS FELIPE JUNQUEIRA DE ANDRADE, ROZELI COSTA SENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada, por violação do art. 5º, II, da CF, com arrimo nos Temas 383 e 725 da Tabela de Repercussão Geral do STF; e II - no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a ilicitude da terceirização e a isonomia salarial com os empregados do Banco Tomador de Serviços, bem como os benefícios convencionais concedidos especificamente aos seus empregados e os consectários daí advindos, mantendo-se, entretanto, a responsabilidade subsidiária do Banco Reclamado em relação a eventuais parcelas remanescentes da condenação. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRag - 1242-96.2017.5.05.0013 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ALBERTO PINTO CERQUEIRA FILHO, Advogada: Dra. LORENA MATOS GAMA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO, Advogado: Dr. HERMANN JOSE STABEN GOMES, Advogado: Dr. JOAO OSORIO GUSMAO SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. CARLOS VINICIUS ARAUJO BRANDÃO, patrono da parte ALBERTO PINTO CERQUEIRA FILHO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 100660-02.2020.5.01.0243 da 1ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. CRYSTHYANNE SOARES LANDIM, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. LUCAS BARBOSA DE ARAUJO, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, AGRAVADO: BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. JOSE ANTONIO MARTINS, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. JOSE ANTONIO MARTINS, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. JOSE ANTONIO MARTINS, MARLLON CARDOSO DE SOUZA, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSAO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. CRYSTHYANNE SOARES LANDIM,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

patrona da parte GRUPO CASAS BAHIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 1257-74.2017.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s): JADILTON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO FONTES MONTEIRO, Advogado: Dr. DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LORENA MATOS GAMA, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. HERMANN JOSÉ STABEN GOMES, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. CARLOS VINICIUS ARAUJO BRANDÃO falou pela parte JADILTON SILVA DOS SANTOS, por meio de videoconferência. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 2132-67.2016.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ROSIMEIRE BARRETO DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. PABLO DOMINGUES FERREIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. LORENA MATOS GAMA, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogada: Dra. TIALA SORAIA DE FARIAS GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. CARLOS VINICIUS ARAUJO BRANDÃO falou pela parte ROSIMEIRE BARRETO DE OLIVEIRA CAMPOS, por meio de videoconferência. Observação 2: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 547-34.2020.5.05.0015 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO, Agravado(s): ALEXANDRO ROCHA MORENO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO, Advogado: Dr. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO, Advogado: Dr. GIUZEPE ANDRADE MARTINELLI, Advogado: Dr. VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: após voto divergente do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, retirar o processo de pauta, por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator. Observação 1: a Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI falou pela parte ALEXANDRO ROCHA MORENO. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 21519-50.2017.5.04.0664 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, Agravado(s): SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECEMENTOS BANCARIOS, Advogado: Dr. AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA, Advogado: Dr. ADRIAN RAMOS PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 21428-24.2017.5.04.0772 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FÁBIO LIMA QUINTAS, Advogado: Dr. LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA, Advogado: Dr. ULYSSES SOARES DOS SANTOS, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE LAJEADO, Advogado: Dr. RODRIGO DRESCH, Advogado: Dr. JULIO GUILHERME KÖHLER, Advogado: Dr. MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. ULYSSES SOARES DOS SANTOS, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-RR - 645-89.2024.5.12.0045 da 12ª Região**, EMBARGANTE: VITORIA MARIA SIQUEIRA SCHMITZ, Advogado: Dr. MARCEL LEITE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. MARINA DE ALMEIDA RAMPASSO, BYONDA CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. LARA D AVILA DA SILVA PEREIRA, EMBARGADO: BYONDA CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. LARA D AVILA DA SILVA PEREIRA, VITORIA MARIA SIQUEIRA SCHMITZ, Advogado: Dr. MARCEL LEITE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. MARINA DE ALMEIDA RAMPASSO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 10571-90.2023.5.03.0074 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FREE CARNE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. LUIS ANTONIO GONCALVES, AGRAVADO: RAQUEL VENANCIO DO CARMO, Advogado: Dr. ADRIANO CAMPOS MARQUES, Advogado: Dr. JOSE RENATO MARQUES, Advogado: Dr. MARIO MARQUES FERREIRA NETO, Advogado: Dr. RENATO CAMPOS MARQUES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 1001576-39.2023.5.02.0320 da 2ª Região**, RECORRENTE: JANETE ARAUJO OLIVEIRA MAGALHAES, Advogado: Dr. MARCO AURELIO FERREIRA, RECORRIDO: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. MARCELO RICARDO GRUNWALD, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação: o Dr. MAURÍCIO KIOSHI KANASHIRO, patrono da parte JANETE ARAUJO OLIVEIRA MAGALHAES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 11247-90.2021.5.15.0133 da 15ª Região**, AGRAVANTE: KERLI CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. FABIANO RENATO DIAS PERIN, AGRAVADO: SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. ARANY MARIA SCARPELLINI PRIOLLI L APICCIRELLA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Filho, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 20950-42.2017.5.04.0731 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. GILBERTO STÜRMER, GESIELE FAGUNDES, Advogado: Dr. GUILHERME SCHAURICH DA SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL SCHENINI LOMANDO, Advogado: Dr. RAFAEL DAVI MARTINS COSTA, Advogado: Dr. ANA PAULA KEUNECKE MACHADO, Agravado(s): BANCO CREFISA S.A., Advogado: Dr. DIOGO ANTÔNIO PEREIRA MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta e determinar o sobrestamento do feito até o julgamento do Tema 29 de Incidentes de Recursos de Revista Repetitivos. Observação 1: o Dr. GUSTAVO WILLHELM DEGRAZIA, patrono da parte ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. CAROLINA GIRARDI CONSOLI, patrona da parte GESIELE FAGUNDES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Aline Tacira de Araújo Cherulli Edreira, Secretária da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente, e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente da Quarta Turma

ALINE TACIRA DE ARAÚJO CHERULLI EDREIRA
Secretária da Quarta Turma